



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.811, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a utilização obrigatória de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca nos locais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governador de Minas Gerais, Romeu Zema, no qual discorre que “a partir de 1º de maio, está desobrigado o uso de máscaras em locais fechados em Minas. Com o avanço da maior operação de vacinação da história de Minas, depois de mais de 2 anos de pandemia”...

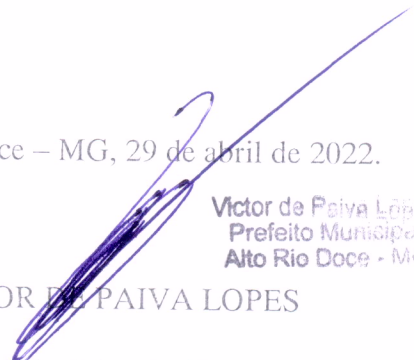
CONSIDERANDO que 93% da população foi vacinada com a primeira dose da vacina contra a Covid-19 e que 89% da população foi vacinada com a segunda dose.

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial no município de Alto Rio Doce-MG, tanto em locais abertos quanto em locais fechados, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce – MG, 29 de abril de 2022.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG